LEI Nº 4.686 - DE 06 DE JUNHO DE 2005

Altera o art. 1°, da Lei 4.620, de 05 de abril de 2005, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo e seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1°, da Lei 4.620, de 05 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação de Assistência a Pessoa com Deficiência de Araxá – FADA, CNPJ nº 20.056.073/0001-02, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.173 de 06/11/1966, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ 55.998,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), a serem pagos em 10 (dez) sendo a primeira no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e as demais no valor de R$ 5.222,00 (cinco mil duzentos e vinte e dois reais), a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção necessárias à operacionalização da instituição."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos